



Conselho  
Federal de  
Farmácia

## **Conselho Federal de Farmácia**

SCRN 712/13 Bloco "G" Nº 30 CEP: 70760-670 – Brasília-DF – Brasil  
Fone: (61) 2106.6511 Fax: (61) 3349-6553 Homepage: [www.cff.org.br](http://www.cff.org.br)  
RESOLUÇÃO Nº 470 DE 28 DE MARÇO DE 2008

**Ementa: Regula as atividades do Farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.**

**Artigo 6º - O farmacêutico deverá garantir** que o transporte de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico seja efetuado em obediência ao regulamento sanitário que estabelece as boas práticas de transporte, expedido pelo órgão sanitário competente.

**§ 3º - Caberá ao farmacêutico responsável** técnico pelas empresas distribuidoras de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico; É de responsabilidade do farmacêutico pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, como por exemplo: composição, forma farmacêutica, informações de segurança e particularidades clínicas (indicações terapêuticas no uso de **oxigênio medicinal**).